MINAS GERAIS (PROVINCIA) VICE-
PRESIDENTE (TEIXEIRA DE SOUSA)
EXPOSIÇÃO ... 25 OUT. 1861

EXPOSIÇÃO

QUE

AO ILLM. E EXM. SR. CONSELHEIRO

José Bento da Cunha Figueiredo, Presidente da Provincia

DE

MINAS GERAES

APRESENTOU

O VICE-PRESIDENTE

Senador Manoel Teixeira de Sousa

no acto de passar-lhe a Administração no dia 25 de Outubro de 1861.

OURO PRETO.

TYPOGRAPHIA PROVINCIAL.

1861.

EXPOSIÇÃO

ILLM. E EXM. SR.

Tenho a honra de passar á V. Exc. a Administração desta Provincia, de que tomei conta a 2 do corrente mez em consequencia da retirada do Sr. Conselheiro Vicente Pires da Motta.

Ao fazel-o, seja-me permittido felicitar a V. Exc. pela nova prova de confiança que recebeo do Governo Imperial, e congratular-me com os Mineiros pela escolha de um Administrador tal como V. Exc., cuja illustração; civismo, e longa experiencia dos negocios publicos garantem á Provincia um futuro lisongeiro.

Devendo cumprir o preceito imposto pelo Aviso-Circular do Ministerio dos Negocios do Imperio datado de 11 de Março de 1848, limitar-me-hei a acrescentar ao que se acha consignado no Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial em sua ultima reunião, e na Exposição com que recebi a Administração, os poucos factos occorridos desde então até hoje.

A tranquillidade publica tem-se conservado em geral sem alteração, dando-se apenas na Cidade Diamantina as occurrencias que passo a mencionar.

Um grupo de 60 garimpeiros invadio o lugar denominado—Rio de Pedras— que fornece agua potavel á Cidade, e no qual é prohibida a mineração.

A vista de um destacamento da Guarda Nacional, que para ali marchou immediatamente á requisição das Autoridades, os invasores se retirarão; mas com o intento logo reconhecido de se reforçarem para uma nova tentiva.

Para evitar pois esse attentado e suas consequencias expedi as necessarias ordens afim de que, da força existente em Philadelphia marchasse para aquella Cidade, com toda urgencia, um destacamento de 30 praças, que, conforme o disposto no art. 4.º do Regulamento de 17 de Agosto de 1846, deverá ficar á disposição do Inspector Geral, auxiliando tambem as Autoridades policiaes.

De facto, os receios manifestados então tradusirão-se em realidade, e no dia 13 recebi communicações de que mais de 400 garimpeiros invadirão novamente o terreno, e bem assim que o destacamento da Guarda Nacional, insufficiente para repellir os invasores se retirara. Em taes circumstancias; e sendo da mais urgente necessidade o prompto restabelecimento do respeito á Lei e ás Autoridades, e devido apoio á estas para o conseguirem, fiz seguir no dia subsequente uma força de 30 praças do corpo de guarnição, e um subalterno, commandadas pelo Tenente José Garcia Teixeira, a quem dei instrucções para o desempenho d'essa commissão; porquanto attenta a distancia e morosidade das communicações só mais tarde poderá ali chegar o contingente de Philadelphia, e a tempo em que, talvez augmentado o grupo dos invasores, mais difficil se torne a sua dispersão.

Com quanto sejão de bastante gravidade estas occurrencias, todavia nutro a lisongeira esperança de que, sendo ellas apenas uma reproducção do que ali por

vezes se tem dado em diversos tempos, e á exemplo do que então tem acontecido, bastará a presença da força, que d'aqui fiz partir, para que os invasores se dispersem, e a Autoridade, munida do necessario apoio, possa livremente cumprir o seo dever.

Na Cidade de Minas Novas deo-se ultimamente um facto, que causou bastante sensação, e do qual tive noticia pelo ultimo correio.

No dia 3 do corrente mez o infeliz José Alves d'Araujo Mendonça, ao recolher-se para sua casa ás 9 horas da noite, recebeo um tiro de balla, do qual falleceo pouco depois.

A victima, que servia de Promotor Publico interino da Comarca do Gequitinhonha, era um Cidadão estimavel por suas qualidades, occupava o lugar de 3.° Supplente do Delegado, era Vereador da Camara Municipal, e Advogado.

A Autoridade procedeo ao auto de corpo de delicto, fez prender no dia subsequente a João Baptista dos Santos, indigitado pela vóz publica como mandatario do crime, e proseguia nas demais deligencias para descobrimento e punição dos autores d'esse attentado.

O estado da Comarca do Gequitinhonha, não só por este facto, como por outros menos graves, de que tenho noticia, e dos quaes V. Exc. encontrará na Secretaria as respectivas communicações, aconselhava a expedição de um forte destacamento que collocado em Minas Novas, ou dividido entre essa Cidade, e a povoação do Calháo apoiasse as autoridades no cumprimento de seos deveres, fazendo respeitar a Lei, muitas vezes violada por mesquinhos interesses.

O Governo porem não dispõe de quasi força alguma; a pouca de linha e policial que existe acha-se dispersa por muitos pontos da Provincia.

Nestas circumstancias, e não me parecendo prudente retirar de Philadelphia as 30 praças que lá restão, limitei-me a mandar reunir ás 8 existentes em Minas Novas, quatro que estavão destacadas em São Joanico, e nomear o Capitão Martinho Antonio de Miranda Ribeiro para o lugar vago de 1.° Supplente do Delegado de Policia, recommendando-lhe que assuma a jurisdicção, visto ter-me declarado o Delegado Tenente Coronel José Bento Nogueira não poder actualmente continuar a exercel-a por motivos attendiveis, para que prosiga com toda a energia na formação do processo, e captura de todos os criminosos.

Além destes factos, chegarão tambem ao meo conhecimento, por partecipações do Chefe de Policia interino, os seguintes:

Em fins de Agosto, na fazenda da Serra, a 6 leguas de Paracatú um individuo de nome Chrispinianno José Ribeiro deo um tiro em Hygino José dos Reis Calçado. O réo foi preso, e recolhido á Cadêa d'aquella Cidade.

A 11 do mez passado, na fazenda do—Bom Jardim, Districto da Villa do Dezemboque, José de Souza Pereira assassinou barbaramente a Silverio Lopes Penna. O réo foi preso em flagrante; acha-se processado, e pronunciado.

Em Paracatú forão espancados e feridos na noite de 17 do mez passado, os soldados do Corpo Policial, Sabino Gonçalves e Antonio Vaz Rodrigues, ali destacados, e que á mandado da autoridade forão desmanchar uma reunião illegal. Fez-se auto de corpo de delicto, e proseguia-se na formação do processo.

Por Decreto de 9 do corrente mez foi removido o Bacharel Ludugero Gonçalves da Silva do cargo de Chefe de Policia da Provincia do Rio de Janeiro para esta em substituição do Juiz de Direito Joaquim Bandeira de Gouvêa, que fora anteriormente nomeado, mas que nãoveio tomar posse.

O Juiz de Direito da Capital, Dr. Quintilianno José da Silva exerce a tempos este importante cargo.

Cabe aqui informár a V. Exc. de que existem vagos muitos cargos de Subde-

legados e seos Supplentes, e dependendo de deferimento grande numero de pedidos de demissões, tendo-me abstido de resolver á respeito, assim como já o tinha feito ultimamente meo digno antecessor, por entender que taes funccionarios, sendo considerados de confiança do Governo, devem ser nomeados por V. Exc., que tem de administrar a Provincia.

Por Decretos ns. 2:829 e 2:831 de 28 de Setembro ultimo foi alterada a organisação do Batalhão do serviço activo n.° 69 da Guarda Nacional, creando-se um esquadrão de cavallaria avulso, e mais um batalhão no Municipio do Parahybuna.

Por Decreto n.° 2:830, da mesma data foi a Guarda Nacional do Municipio de Barbacena separada da dos Municipios do Rio Preto, e Parahybuna, e com ella creado um Commando Superior.

Para o posto de Coronel Commandante Superior foi nomeado o Tenente Coronel Lino José Ferreira Armond, por decreto d'aquella mesma data.

Em consequencia de ter seguido para a Diamantina o destacamento de 30 praças do Corpo Fixo, fiz chamar á serviço á fim de auxiliar o da guarnição da Capital, um sargento, um cabo, um corneta, e vinte uma praças da Guarda Nacional desta Cidade.

O Corpo de Guarnição desta Provincia é interinamente commandado pelo Tenente Coronel João Carlos de Bauman.

O quartel necessita de grandes concertos, cujos orçamentos existem na Secretaria, e com as propostas de diversos empresarios serão presentes a V. Exc. para resolver.

Não podendo ser adiados os da parte do edificio, que serve de enfermaria, expedi as convenientes ordens para serem feitos com toda urgencia, não devendo exceder a 180$000 réis, em que forão orçados; e em quanto se não concluem determinei que fossem as praças enfermas recolhidas ao hospital da Santa Casa de Misericordia, á qual devem ser entregues as respectivas diarias, continuando o serviço a ser feito pelos medicos e enfermeiros do Corpo.

O Corpo Policial, além de incompleto, acha-se todo disperso pela Provincia empregado nas importantes deligencias de arrecadação de fundos publicos, guarnição de estações fiscaes, conducção de presos etc., restando apenas na Capital os menores, que não obstante a pouca idade, e falta de robustez, forçoso tem sido empregar no serviço de guardas com pretericão da aprendizagem de primeiras lettras, musica, e officios á que se dedicão.

O estado do armamento e equipamento do Corpo é máo, como por vezes tem representado o Brigadeiro Commandante. A nova Lei de fixação de força consigna a necessaria autorisação para se occorrer a esta necessidade, á que V. Exc. em tempo opportuno attenderá convenientemente.

Os mappas dos respectivos Corpos de Linha e Policial mostrão o seo estado effectivo e os destinos da força.

Por acto de 3 do corrente mez proroguei até o dia 8 as Sessões da Assembléa Legislativa, a qual devendo encerrar os seos trabalhos a 4 não tinha votado ainda em 3.ª discussão o orçamento da receita e despeza, o que verificou-se durante a prorogação, sendo-me remettidas no dia 7, para os fins declarados no Acto Addicional 74 Proposições, á algumas das quaes neguei sancção, pelas razões que n'ellas exarei em cumprimento do que dispõe o art. 15 do citado Acto Addional, e sanccionei outras, inclusivè a que orça a receita e despeza provincial para o exercicio de 1862 a 1863.

Se só attendesse a que a receita orçada está muito aquem da despeza decretada, e á impropriedade de muitas de suas applicações, deveria tambem negar sancção a esta ultima proposição; mas considerando que muitas das disposições são apenas facultativas, e que não pode o Governo deixar de uzar do prudente arbitrio na execução de uma Lei, cujas prescripções excedem consideravelmente os meios que lhe forão dados para sua realisação, entendi dever antes sanccional-a do que deixar a Provincia na contingencia de ficar sem orçamento, vista a difficuldade que haveria para uma reunião extraordiria da Assembléa Provincial

---

A nova Villa de São Paulo do Muriahé installou-se no dia 30 de Setembro proximo passado. Não mandei pôr em concurso os officios de Justiça n'ella creados pela falta de informações, que exigi do Juiz de Direito acerca do numero de Jurados, para resolver então sobre a creação do fôro civel.

Consta que estava marcado o dia 14 do corrente para ainstallação da Villa Formosa.

Sobre a Instrucção Publica, cabe-me apenas dizer que em vista das habilitações apresentadas pelo Cidadão Antonio Francisco de Castro Leal concedi-lhe faculdade para abrir um Collegio na Villa do Rio Preto, e que reconhecendo ser a causa principal da não frequencia de algumas aulas de instrucção secundaria desta Capital o facto de achar-se separada a de latim, e em uma casa distante da em que as outras funccionão, e além disto dividido o tempo lectivo em horas da manhãa e da tarde, pelo que á muitos dos respectivos alumnos, aliás bastante adiantados, não era permittido matricular-se tambem em algumas que com vantagem podião cursar, determinei que, de novo reunida as outras no mesmo edificio em que d'antes funccionava, e redusindo o ensino do latim a um só tracto de tempo das 10 da manhãa as duas da tarde, se abrisse a de arithmetica e geometria logo que houvesse numero legal de alumnos matriculados. Esta medida que sem trazer augmento algum de despeza, facilita a indispensavel fiscalisação do ensino, satisfaz tambem os justos desejos de muitos pais de familias, que não dispondo de avultados recursos se achavão na dura collisão ou de fazerem pesados sacrificios para dar fora da Capital alguma instrucção a seos filhos, ou de os vêr perder a mór parte do tempo na aprendizagem de uma só lingoa.

A' respeito de Obras Publicas nada occorreo de maior importancia, que deva aqui consignar, cabendo somente referir que para os reparos de diversas matrizes mandei entregar ás Commissões encarregadas das respectivas obras as quantias consignadas na Lei n.° 1:063, á proporção que forão requeridas.

O Doutor José Vieira Couto de Magalhães obteve do Governo Imperial a exoneração que pedio do lugar de Secretario do Governo desta Provincia, pelo que na forma do Regulamento da Secretaria exerceo as funcções do mesmo lugar o Official Maior Joaquim Marianno Augusto Menezes até o dia 23 do corrente, em que entrou em exercio o Doutor José Bento da Cunha Figueiredo Junior, nomeado por Carta Imperial de 5 do corrente.

O lugar de Inspector da Thesouraria de Fasenda, que a tempos era exercido interinamente pelo contador d'aquella Repartição, acha-se preenchido com a nomeação do 1.° Escripturario do Thesouro, José Innocencio Pereira da Costa, que a 3 do corrente tomou posse e entrou em exercicio.

O movimento dos cofres da Mesa das Rendas Provinciaes do 1.° a 22 do corrente mez, como consta do balanço respectivo, foi o seguinte:

Arrecadou-se, inclusivè o saldo que passou para o 1.° de Outubro.	156:155$582
Despendeo-se	74:872$458
Saldo em cofre	81:283$124

Além deste saldo existe em letras a vencer a quantia de 77:599$780.

São estas as poucas informações dos acontecimentos mais notaveis, que occorrerão no curto espaço de minha serventia. Para um perfeito conhecimento de todos os detalhes da Administração da Provincia encontrará V. Exc. bastantes esclarecimentos nos precedentes relatorios, e nos archivos da Secretaria, cujo pessoal é um importante auxiliar da Administração, vistas as suas habilitações, e dedicação pelo serviço, e á tudo supprirá a illustração de V. Exc.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Governo da Provincia de Minas Geraes em 25 de Outubro de 1861.

Illm. e Exm. Sr. Conselheiro José Bento da Cunha Figueiredo, M. D. Presidente desta Provincia.

O 2.° Vice-Presidente,

Manoel Teixeira de Sousa.

OURO PRETO.—Typographia Provincial.